



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB, TERÇA FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023

TIRAGEM 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 30 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO
NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA,
AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE
AREIA**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na
Lei Orgânica do Município e;

Considerando a mobilização de todos os Prefeitos do
Estado da Paraíba no **MOVIMENTO SEM FPM NÃO
DÁ**, realizado pela Federação das Associações de
Municípios da Paraíba - FAMUP e demais Associações
municipalistas do Nordeste;

Considerando que o objetivo do movimento é a defesa do
pacto federativo, a autonomia financeira dos municípios e
principalmente chamar a atenção do governo federal para a
situação dos Municípios, mais precisamente quanto: **crises
financeiras enfrentadas pelos municípios diante da
comprovação de diminuição de arrecadação
proveniente da oscilação do FPM** (proveniente do
decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das
Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do
imposto de renda), além dos **abonos no CIDE
Combustível**;

Considerando que os Prefeitos e as Prefeitas, reunidos
**para mobilização nos dias 15 e 16 de agosto em Brasília-
DF** decidiram aderir ao movimento municipalista e
**conclamaram todos os Prefeitos e Prefeitas
a paralisar os serviços administrativos das prefeituras
no dia 30 de agosto de 2023**;

Considerando que o intuito da mobilização é a defesa dos
interesses municipalistas e, por conseguinte a defesa dos
interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições
internas e externas da Prefeitura municipal, no dia **30 de
agosto de 2023**, ressalvados os serviços e as atividades
considerados de natureza essencial, especialmente na área
da saúde, educação, coleta de lixo urbano e da segurança
pública.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos
normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua
publicação.

Cacimba de areia, 29 de agosto de 2023.

Paulo Rogério de Lira Campos
Prefeito Constitucional